

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 PROCESSO Nº 145/2025

EDITAL Nº005/2025

Aplicação Lei nº 14.133/21.

A Prefeitura Municipal de Elias Fausto, por meio do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, torna público que, nas datas, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 003/2025** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO (PRESENCIAL)

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

1.OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a: **“Contratação de empresa para locação e prestação de serviços de estruturas, som e iluminação para o evento “CARNAVAL DA FAMÍLIA 2025”.**

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de demanda solicitada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município, para a Prestação de serviços de “Contratação de empresa para locação e prestação de serviços de estruturas, som e iluminação para o evento “CARNAVAL DA FAMÍLIA 2025”., de acordo com o Termo de Referência.

2.2. A presente modalidade aplicada neste caso seria da Contratação Direta, do tipo Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75 da Lei 14.133/2021, observando todos os requisitos legais.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 O presente instrumento de justificativa visa cumprir o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação, a qual objetiva contratação de empresa especializada para a elaboração da Prestação de serviços “Contratação de empresa para locação e prestação de serviços de estruturas, som e iluminação para o evento “CARNAVAL DA FAMÍLIA 2025”. De acordo com o Termo de Referência.”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 PROCESSO Nº 145/2025

EDITAL Nº005/2025

A Constituição Federal acolhe a presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia. Contudo, a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando a contratação direta nos casos previstos na legislação pertinente.

A Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 regulamentou o dispositivo constitucional transcrito e instituiu normas e procedimentos para a realização de licitações e celebração de contratos no âmbito da Administração Pública, prevendo, neste contexto, hipóteses excepcionais de contratação direta, em que, legitimamente, a Administração pode celebrar contratos sem a prévia realização de processo licitatório, com o devido amparo legal e dotadas das devidas justificativas legais. Nesse passo, a Lei nº 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra, como a dispensa de licitação (artigo 75). Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 75, inciso II, da mencionada Lei. O referido texto leciona que a licitação será dispensável quando o valor para compras, sejam inferiores a **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, nos termos do Decreto Nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

De outro ponto, embora a legislação permita a Contratação Direta, não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa, nem caracteriza uma livre atuação administrativa. É obrigatório o cumprimento de diversos requisitos, a fim de que a escolha da contratação, recaia sobre empresa com qualificação técnica, que cumpre os requisitos de habilitação, e que apresente a melhor proposta, preservando assim os princípios da contratação pública.

A ausência de licitação não se equivale a uma contratação informal, realizada por quem a Administração melhor lhe aprovar, sem a adoção de cautelas e prova documental condizente e apta a dar suporte e respaldo a via adotada, pelo contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Trata-se de um procedimento formal prévio

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 PROCESSO Nº 145/2025

EDITAL Nº005/2025

destinado a produzir a melhor escolha possível para a Administração. Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Pelo exposto, pode a Administração Pública aplicar o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para dispensar licitação e contratar diretamente pessoa jurídica que preencha TODOS os requisitos previstos no Edital de Licitação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os serviços a serem contratados tendem como requisito obrigatório que a empresa tenha profissionais com qualificação hábil para prestação de serviços “Contratação de empresa para locação e prestação de serviços de estruturas, som e iluminação para o evento “CARNAVAL DA FAMÍLIA 2025”.

4.1.1 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.2 O tempo de vigência do contrato será de 30 (Trinta) dias, e prazo de execução será de 30 (Trinta) dias, podendo ser prorrogado à critério da Prefeitura.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 A avença formalizada por meio de nota de empenho deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

5.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e à contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2º).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 PROCESSO Nº 145/2025

EDITAL Nº005/2025

6. FISCAL DO PROCESSO/CONTRATO

6.1 O servidor responsável pelo Gestão do Contrato será o Sr. Diego Bitto, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, e o Fiscal do Contrato será a Sra. Maria Laura Guedes Pinto - Cargo: Assessora.

7. PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. A contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao solicitado no Pedido de Fornecimento.

7.2. O pagamento das Notas Fiscais será efetuado após a autorização em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento, com a manifestação favorável do servidor responsável, através de atestado na nota fiscal comprovando o recebimento do objeto, ficando assegurado a Contratante o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

7.3. Havendo erro na nota fiscal e/ou fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da nota fiscal e/ou fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

7.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Será realizado o procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO, tendo em vista que houve cotações de preços com três empresas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 PROCESSO Nº 145/2025

EDITAL Nº005/2025

8.2 A média das cotações realizadas prevaleceu em um montante de **R\$ 61.200,00 (Sessenta e um mil e duzentos reais)**.

8.3 Diante da melhor proposta apresentada, **FICA ABERTO O PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS A PARTIR DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025, PARA DEMAIS EMPRESAS INTERESSADAS APRESENTAR PROPOSTA**, via e-mail licitacao@eliasfausto.sp.gov.br ou protocolo "in loco" na sede da Prefeitura Municipal de Elias Fausto, sito a Rua Siqueira Campos, nº100, Centro-Elias Fausto/SP, de Seg. à Sexta das 08h às 15h;

8.3.1 Caso não haja empresas interessadas em apresentar proposta, a empresa que forneceu o menor valor entre os três orçamentos realizados, será convocada para apresentar os documentos de habilitação e se for habilitada, será declarada vencedora do certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, durante a vigência do contrato:

9.1. Prestar o serviço na forma ajustada;

9.2. Iniciar a efetiva prestação de serviços em até 48 horas após a assinatura do contrato.

9.3. Possuir, no mínimo, um funcionário da empresa, devidamente capacitado, durante execução dos serviços, com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais, bem como, manter número de telefone sempre disponível durante a execução dos serviços para contato imediato em caso de necessidade;

9.4. Informar imediatamente o fiscal do contrato, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.723.740/0001-21
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 PROCESSO Nº 145/2025
EDITAL Nº005/2025

9.5. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

9.6. Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações;

9.7. Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, os documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;

9.8. Cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos);

9.9. Atender as solicitações da fiscalização de fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados;

9.10. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização durante a execução dos serviços;

9.11. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ao patrimônio público ou privado, bem como danos ambientais ocasionados por seus funcionários ou equipamentos durante a execução dos serviços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 PROCESSO Nº 145/2025

EDITAL Nº005/2025

9.12. A CONTRATADA deverá operar como empregadora responsável pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais resultantes da execução do contrato. Seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com o Município.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Na execução do objeto do presente Processo, caberá a Contratante:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar as obrigações decorrentes deste Processo, que lhe são afetas;
- c) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente Processo e do contrato decorrente do mesmo, para que a mesma possa saná-la.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 Os serviços serão prestados a contar da assinatura do contrato, e a vigência do contrato será de 30 (Trinta) dias, sendo o prazo de execução de 30 (Trinta) dias, podendo ser prorrogado à critério da Prefeitura.

11.2. A empresa deverá atender às normas do Edital e do Contrato.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas decorrentes deste Processo correrão à conta da seguinte ficha: 55 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Secretaria Municipal da Cultura.

13. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos, autenticados e dentro do prazo de validade:

13.1. Exigências de Habilitação

13.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Declaração Geral de atendimento aos requisitos de contratação e atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.2.1 Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características deste edital.

13.2.2 Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CFT/CRT, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação com apresentação de cópia da Certidão de Registro e quitação de pessoa jurídica, contendo, obrigatoriamente, o registro do(s) responsável (is) técnico(s);

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 PROCESSO Nº 145/2025

EDITAL Nº005/2025

13.2.3 Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Química - CRQ, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro do(s) responsável(is) técnico(s);

13.2.4 Comprovante de registro do Responsável Técnico, no CREA e/ou demais órgãos competentes, se fará exclusivamente mediante a apresentação de cópia da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física, em dia, emitida por aquele Conselho.

13.2.5 Para as empresas sediadas fora do Estado, torna-se necessário apresentar o visto do Certificado de Registro no CREA do Estado de São Paulo no ato da contratação.

13.2.6 Comprovação que a licitante possui em seu quadro técnico na data de apresentação da documentação de habilitação e da proposta, os seguintes profissionais, detentores de atestado de responsabilidade técnica:

Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista

13.2.7 A comprovação de vínculo entre a proponente e o(s) profissional(is) por ela indicado como RT - Responsável Técnico será feita através de apresentação de um dos seguintes documentos:

- Cópia da ficha de registro de empregados – RE; ou
- Cópia da folha do livro de registro de empregados; ou
- Carteira de Trabalho; ou
- Contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum; ou
- Cópia do contrato social ou da última alteração contratual, em caso de sócio da licitante, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual conste o nome do detentor do Atestado de Capacidade Técnica.

13.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA/FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 PROCESSO Nº 145/2025

EDITAL Nº005/2025

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

d) Demonstrativo de índices financeiros, a seguir solicitados, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, arredondando-se as frações para o centésimo mais próximo, superior ou inferior:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00

Índice de Liquidez Total (ILT) igual ou superior a 1,00

Índice de Endividamento Geral (IEG) menor ou igual a 0,50

b) Os índices Econômico-Financeiros a que se refere o item supracitado deverão ser calculados pelas seguintes fórmulas:

$$ILC = AC / PC$$

$$ILT = (AC+ARLP) / (PC+ELP)$$

$$IEG = (PC+ELP) / (AT)$$

Onde:

AC= Ativo Circulante

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.723.740/0001-21
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 PROCESSO Nº 145/2025
EDITAL Nº005/2025

PC= Passivo Circulante

LT= Liquidez Total

LT= Liquidez Corrente ARLP= Ativo realizável a longo prazo (após o término do exercício seguinte)

ELP= Exigível a longo prazo (exigibilidade após o término do exercício seguinte)

AT= Ativo Total.

O cálculo destes índices deverá ser apresentado pela empresa licitante com a respectiva assinatura de seu representante legal.

As exigências de índices solicitadas no balanço patrimonial visam comprovar a boa situação financeira das empresas, e garantir o escoamento fornecimento dos produtos, bem como garantir o cumprimento dos compromissos fiscais e sociais dos trabalhadores. Além de situações não raras de inexecuções de obrigações, deficiências de execução, solicitações de revisão e recomposição de preços inicialmente pactuados, em razão de propostas tendenciosas, em que pese ainda a obrigação solidária da Administração em eventual pleito trabalhista, e demais situações que acarretam a rescisão de contrato e inexecução de seu objeto, experimentadas pelo Município, que geraram inúmeros transtornos em momentos pretéritos, motivo que leva a administração a solicitar comprovação de índices compatíveis com o mínimo de equilíbrio financeiro.

As Empresas em início de atividade, que não apresentaram o primeiro Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Termo de Abertura que contenha lançamentos e informações que demonstrem efetivamente boa situação financeira, devidamente assinada por profissional contábil, ou balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

14. DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, constante do Edital e do Contrato, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar;
- c) Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
 1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 2. Dar causa à inexecução total do contrato;
 3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- d) Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 PROCESSO Nº 145/2025

EDITAL Nº005/2025

1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

e) Na aplicação das sanções serão considerados:

1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
2. As peculiaridades do caso concreto;
3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Na aplicação das sanções previstas, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererão a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

15.1. Em Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;

15.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas do edital e não apresentadas no prazo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.723.740/0001-21
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 PROCESSO Nº 145/2025
EDITAL Nº005/2025

15.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

15.4. A Administração se reserva o direito de recusar serviços não condizentes com o disposto neste edital;

15.5. A presente Dispensa de Licitação será processada e julgada de acordo com a L.F. nº 14.133/2021 e alterações posteriores, de forma que qualquer questão obscura ou omissa, referente a esta Dispensa de Licitação, será esclarecida e/ou sanada pelo disposto na referida Lei;

15.6. A empresa contratada deverá garantir serviço de Assistência Técnica durante o Prazo do contrato, bem como deverá prestar garantia, pelo mesmo período, pelos serviços e equipamentos utilizados, quando e se for o caso.

15.7. Este Edital possui um anexo, referente à Minuta de Contrato, identificado como Anexo I.

15.8. Mais informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 16h, na Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP, através do e-mail: licitacao@eliasfausto.sp.gov.br, ou Tel.: (19) 3821-8899-Ramal 4.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.723.740/0001-21
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 PROCESSO Nº 145/2025
EDITAL Nº005/2025

16. DOS ANEXOS:

16.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Termo de Referência do Edital – Anexo I;
- b) Estudo Técnico Preliminar – Anexo II;
- c) Minuta de contrato – Anexo III
- d) Termo de Ciência e Notificação dos Contratos – Anexo IV;

Elias Fausto – SP, 18 de fevereiro de 2025.

Joaquim Antônio de Campos Bicudo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 PROCESSO Nº 145/2025

EDITAL Nº005/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: “Contratação de empresa para locação e prestação de serviços de estruturas, som e iluminação para o evento “CARNAVAL DA FAMÍLIA 2025”.

ESTRUTURAS, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTD	UNID.	\$ UNIT.	\$ TOTAL
1	<p>PALCO 08 X 06 PARA EVENTOS COM COBERTURA</p> <p>Palco profissional com cobertura em duas águas, com piso medindo 8 metros de boca e 06 metros de fundo, com regulagem de 1,0 metros a 2,0 metros altura chão/piso, a madeira do piso deverá estar em bom estado totalmente travadas e niveladas, regulagem de 4,00 a 7,00 metros de altura piso/teto, com escada antiderrapante com corrimão, guarda corpo em toda a volta do palco e nas áreas de serviços com barra peito, o palco deverá ter em sua cobertura lonas nova antichamas em excelente estado de conservação, sem furos, totalmente travadas e em todas a lateral e fundo, toda área deverá ser coberta com sombrite, sem furos e estarem presas na estrutura, 02 torres de fly com no mínimo 6 m de altura por 02 m de profundidade para caixas de som ou braços de sustentação de 01 metro nas laterais junto ao teto da cobertura do palco resistentes a no mínimo 500 kg totalmente travados e com cabo de segurança, ter 02 áreas de serviço cobertas e acopladas no piso do palco, com medida de no mínimo 4,8 x 4,4 metros, 01 house mix de 4,40 x 2,20 metros com 02 andares, 01 camarim 05 x 05 com fechamento nas laterais montando sobre piso de madeira nivelados no chão atrás do palco, toda a estrutura deverá estar totalmente travadas com cintas para proteção de ventos a ser aterrados em</p>	01	DIÁRIA		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 PROCESSO Nº 145/2025

EDITAL Nº005/2025

	toda a estrutura, com emissão de art. Obs.: estrutura será montada na praça central de Elias Fausto.				
2	<p>LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE Relação de equipamentos para prestação de serviços de sonorização de médio porte com montagem, desmontagem e operação dos equipamentos, distribuídos em diferentes eventos conforme especificação abaixo:</p> <p><u>P.a</u></p> <p>01 sistema de pa contendo: 12 caixas line array 2x12" + ti ou 2x10" + ti (08 por lado) , com 12 subwoofers 2x18" compatível com o espaço, para uma abrangência geral e uniforme (marcas de referência: jbl, rcf, qsc, ls audio, ou equivalente técnico com autorização prévia) com rack de amplificação para as caixas interna ou externa.</p> <p>01 processador digital 3 vias 01 mesa de som digital com no mínimo 32 canais full, equalização paramétricas, com no mínimo 14 auxiliares. (modelo de referência: midas m32, yamaha ls9, ou equivalente técnico compatível com rider técnico exigido). (não aceitaremos consoles de rack ou expandidos). 01 notebook 01 técnico de som Fio e cabos necessários</p> <p><u>Monitor / palco</u></p> <p>01 mesa de som digital com no mínimo 32 canais full, equalização paramétricas, com no mínimo 14 auxiliares. (modelo de referência: midas m32, yamaha ls9, ou superior compatível com rider técnico exigido). (não aceitaremos consoles de rack ou expandidos). 12 monitores de palco todos da mesma marca e modelo com amplificação interna ou externa 1x12" + drive ou 1x10" + drive. (marcas de referência: turbosound, qsc,</p>	01	<p>SERVIÇO 04 NOITES E 02 MATINÊS</p>		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 PROCESSO Nº 145/2025

EDITAL Nº005/2025

<p>yamaha, ou equivalente técnico com autorização prévia)</p> <p>01 sistema de side-fill contendo no mínimo 04 caixas de som 2x12" + ti ou 2x10" + ti (02 por lado), com 04 subwoofers 2x18" compatível com o espaço com amplificação interna ou externa.</p> <p>01 notebook que comporte pendrive e cd</p> <p>24 pedestais de tamanhos diversos</p> <p>08 direct box passivos</p> <p>08 direct box ativos</p> <p>12 microfones profissionais para voz com fio de ótima qualidade. (marcas de referência: sm 58 ou equivalente técnico com autorização prévia)</p> <p>10 microfones shure sm 57 ou equivalente técnico com autorização prévia</p> <p>03 microfones shure sm 81 ou equivalente técnico com autorização prévia</p> <p>04 sistemas de microfones sem fio shure ur ou ulxd deverá acompanhar 04 microfones bastão com cápsula beta 58 e 06 bodypack (ou equivalente técnico com autorização prévia)</p> <p>sistema completo de combiner, amplificadores e antenas externas para os microfones sem fio.</p> <p>01 kit de microfone de bateria completos 7 peças (modelo de referência: shure, sennheiser ou equivalente técnico com autorização prévia)</p> <p>04 sistemas de monitores profissionais sem fio in-ear shure ou equivalente técnico com autorização prévia, completos com fones, antenas</p> <p>01 amplificador para 08 fones individuais</p> <p>04 fones de ouvido para músicos</p> <p>02 caixas amplificadoras para guitarra profissional (marcas de referência: fender, marshall ou equivalente técnico com autorização prévia)</p> <p>01 caixa amplificadora para baixo profissional contendo amplificador e 01 caixa com 1x15 + 01 caixa com 4x10 profissional (marcas de referência: hartke,gk ou equivalente técnico com autorização prévia)</p>				
---	--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 PROCESSO Nº 145/2025

EDITAL Nº005/2025

	<p>02 baterias acústicas completas, com no mínimo 07 peças (marcas de referência: yamaha, pearl ou equivalente técnico com autorização prévia) 01 main power 01 multicabo de 48 canais 06 praticável 02m x 01m com regulagem de 50 cm a 01 metro de altura; 01 técnico de som 02 auxiliares técnicos Cabos e fiações para caixas e equipamentos. Obs: equipamento será instalado no palco da praça central de Elias Fausto</p>				
3	<p>ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE Serviço de iluminação para palco, em eventos de médio porte conforme especificações abaixo: Refletores: - 12 cob led 300W Branco Q/F outdoor ou similar superior; - 18 par led 18x15w rgbwa outdoor ou similar superior. Moving light: - 12 moving bean 300w outdoor ou similar superior. Efeitos - 02 máquinas de fumaça pró 3000 dmx ou similar superior; - 02 ventiladores para máquina de fumaça dmx; - 04 strobos outdoor 1000w RGB + blinder ou similar superior; - 02 minis bruts outdoor 400w led Branco Q/F com 04 lâmpadas; - Líquido para máquina de fumaça suficiente para atender o serviço; Controle: - 01 console tipo MA2 – 7 universos (MA2 ou MA3 ou wing+fader com duas telas) ou similar superior - 06 dmx splitter / buffer (04 in / 08 out); Sustentação: - 60 metros de treliças de alumínio q-30 ou q-50; - 04 bases de alumínio; - 04 trilhos de carga;</p>	01	<p>SERVIÇO 04 NOITES E 02 MATINÊS</p>		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 PROCESSO Nº 145/2025

EDITAL Nº005/2025

	<p>- 04 sleeve de alumínio; - 04 dobradiças de alumínio; - 04 talhas de 1000kg cada com 10m de corrente; - 06 cubos; - Spam set, algemas em alumínio, parafusos e cabos de aço para segurança em quantidade suficiente e ou conforme necessidade. Fiação: - 01 main power aterrado e estabilizado eletronicamente; - Multi vias, extensões, séries, xlr macho/fêmea para sinal dmx em quantidade suficiente para atender o serviço; - 150 (cento e cinquenta) metros de cabo trifásico de 150mm²; (em três lances de 50 cada); - 30 (trinta) metros de cabo de 50mm² para sistema de aterramento em forma triângulo; Obs.: o sistema deverá ser obrigatoriamente aterrado em forma triângulo, conforme normas da abnt. Responsabilidade do contratado: - 01 (um) técnico de iluminação. - 01 auxiliar técnico Obs: equipamento será instalado no palco da praça central de Elias Fausto</p>				
4	<p>LOCAÇÃO DE GRADIL Serviço de locação de gradil para proteção (guarda corpo). Cada gradil deve medir aproximadamente 2,0m x 1,20m (comprimento x altura). Inclusa montagem, desmontagem e toda documentação técnica e laudos necessários para vistoria do corpo de bombeiros, transporte, hospedagem e alimentação por conta do contratado. Compreendendo montagem, desmontagem e equipe de manutenção durante todo o evento no mínimo 01 pessoa. Obs: equipamento será instalado no palco da praça central de Elias Fausto</p>	20	SERVIÇO 04 DIÁRIAS		
5	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO	01	SERVIÇO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 PROCESSO Nº 145/2025

EDITAL Nº005/2025

<p>PEQUENO PORTE Locação de sonorização pequeno porte com os seguintes equipamentos: Sistema de p.a.: 03 (três) ou 04 (quatro) vias, estéreo (obs.: line array, line source ou caixa plana (ex: kf850), mais o sub woofer com software de alinhamento); ter resposta de frequência de 40hz a 16khz; oferecer “pressão sonora” de 110db spl (c) na “house mix” (20 metros p.a./house); sistema de altas de 125db a 135db spl por caixa, resposta de frequência de 60hz a 20khz; 02 (quatro) caixas do sistema de altas por lado; Sistema de sub woofer de 125db a 135db spl por caixa, resposta de frequência de 30hz a 150hz; 02 (duas) caixas do sistema sub woofer por lado (referência: pa nex, norton, eaw, rcf ou similar superior). Amplificação do p.a.: os amplificadores deverão atender plenamente o sistema de p.a., sendo comprovada tecnicamente sua eficiência (referência: crown, lab groupen, powersoft ou similar superior). Obs: o sistema de p.a. Pode ser ativo, desde que, atenda plenamente a descrição acima citada. 01 mesa de som digital com no mínimo 32 canais full, equalização paramétricas, com no mínimo 14 auxiliares. (modelo de referência: midas m32, yamaha ls9, ou equivalente técnico compatível com rider técnico exigido). (não aceitaremos consoles de rack ou expandidos). Periféricos de p.a.: 01 processador de áudio digital; 01 (um) aparelho de cd/mp3 profissional. 06 monitores de palco todos da mesma marca e modelo com amplificação interna ou externa 1x12” + drive ou 1x10” + drive. (marcas de referência: turbosound, qsc, yamaha, ou equivalente técnico com autorização prévia) Back line: - Guitarra: 01 (um) amplificador para guitarra importado, com 02 (dois) alto falantes de 12” (referência: marshall, jazz</p>		<p>02 MATINÊS - NOS DIAS 02/03 E 04/03 NO BAIRRO CARDEAL</p>		
--	--	---	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 PROCESSO Nº 145/2025

EDITAL Nº005/2025

<p>chorus ou similar superior).</p> <ul style="list-style-type: none">- Contrabaixo: 01 (um) sistema de contrabaixo completo; 01 (um) cabeçote de 800w; 01 (uma) caixa com 04 (quatro) alto-falantes de 10" e 300w; 01(uma) caixa com 01(um) alto-falante de 15" e 500w (referência: gallien-krueger gk 800rb, hartke ha 5500 ou similar superior).- Bateria: 01 (uma) bateria importada, com 01 (um) bumbo; 01 (uma) caixa; 02 (dois) tons; 01 (um) surdo (referência: pearl, tama, krest ou similar superior).- Pedestais: 02 (dois) pedestais pequenos tipo girafa; 16 (dezesesseis) pedestais grandes tipo girafa; 04 (quatro) clamps (garras).- Microfones: 01 (um) kit para bateria completo (bumbo, caixa, hi hat, tons, surdo e over); 08 (oito) microfones diversos (voz, percussão, guitarra, efeitos, etc.); 02 (dois) microfones sem fio uhf profissional com 1.400 frequências pré-programadas (referência: shure, senheiser, superlux ou similar superior).- Direct box: 08 (oito) direct box ativos; 08 (oito) direct box passivos (referência: eam, whirlwind ou similar superior).- Cabos xlr e de energia suficientes para atender todo o sistema. <p>Acessórios:</p> <ul style="list-style-type: none">- Gerenciamento de energia: 01 (um) main power de 10kva, estabilizado eletronicamente. <p>01 (um) técnico de som 01 (um) auxiliar técnico</p> <p>O contratado deverá fornecer art – anotação de responsabilidade técnica, das instalações elétricas dos equipamentos de som dentro do prazo determinado pela prefeitura municipal.</p> <p>Obs.: equipamento será montado em Cardeal e utilizado nas matinês, domingo e terça-feira.</p>				
--	--	--	--	--

Exigências de Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 PROCESSO Nº 145/2025

EDITAL Nº005/2025

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- i) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- j) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- l) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- m) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- n) Declaração Geral de atendimento aos requisitos de contratação e atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características deste edital.
- Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CFT/CRT, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação com apresentação de cópia da Certidão de Registro e quitação de pessoa jurídica, contendo, obrigatoriamente, o registro do(s) responsável (is) técnico(s);

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 PROCESSO Nº 145/2025

EDITAL Nº005/2025

- Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Química - CRQ, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro do(s) responsável(is) técnico(s);
- Comprovante de registro do Responsável Técnico, no CREA e/ou demais órgãos competentes, se fará exclusivamente mediante a apresentação de cópia da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física, em dia, emitida por aquele Conselho.
- Para as empresas sediadas fora do Estado, torna-se necessário apresentar o visto do Certificado de Registro no CREA do Estado de São Paulo no ato da contratação.
- Comprovação que a licitante possui em seu quadro técnico na data de apresentação da documentação de habilitação e da proposta, os seguintes profissionais, detentores de atestado de responsabilidade técnica:
 - **Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista**
- A comprovação de vínculo entre a proponente e o(s) profissional(is) por ela indicado como RT - Responsável Técnico será feita através de apresentação de um dos seguintes documentos:
 - - Cópia da ficha de registro de empregados – RE; ou
 - - Cópia da folha do livro de registro de empregados; ou
 - - Carteira de Trabalho; ou
 - - Contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum; ou
 - - Cópia do contrato social ou da última alteração contratual, em caso de sócio da licitante, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual conste o nome do detentor do Atestado de Capacidade Técnica.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA/FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 PROCESSO Nº 145/2025

EDITAL Nº005/2025

índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

d) Demonstrativo de índices financeiros, a seguir solicitados, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, arredondando-se as frações para o centésimo mais próximo, superior ou inferior:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00

Índice de Liquidez Total (ILT) igual ou superior a 1,00

Índice de Endividamento Geral (IEG) menor ou igual a 0,50

b) Os índices Econômico-Financeiros a que se refere o item supracitado deverão ser calculados pelas seguintes fórmulas:

$$ILC = AC / PC$$

$$ILT = (AC+ARLP) / (PC+ELP)$$

$$IEG = (PC+ELP) / (AT)$$

Onde:

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

LT= Liquidez Total

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.723.740/0001-21
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 PROCESSO Nº 145/2025
EDITAL Nº005/2025

LT= Liquidez Corrente ARLP= Ativo realizável a longo prazo (após o término do exercício seguinte)

ELP= Exigível a longo prazo (exigibilidade após o término do exercício seguinte)

AT= Ativo Total.

O cálculo destes índices deverá ser apresentado pela empresa licitante com a respectiva assinatura de seu representante legal.

As exigências de índices solicitadas no balanço patrimonial visam comprovar a boa situação financeira das empresas, e garantir o escoamento fornecimento dos produtos, bem como garantir o cumprimento dos compromissos fiscais e sociais dos trabalhadores. Além de situações não raras de inexecuções de obrigações, deficiências de execução, solicitações de revisão e recomposição de preços inicialmente pactuados, em razão de propostas tendenciosas, em que pese ainda a obrigação solidária da Administração em eventual pleito trabalhista, e demais situações que acarretam a rescisão de contrato e inexecução de seu objeto, experimentadas pelo Município, que geraram inúmeros transtornos em momentos pretéritos, motivo que leva a administração a solicitar comprovação de índices compatíveis com o mínimo de equilíbrio financeiro.

As Empresas em início de atividade, que não apresentaram o primeiro Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Termo de Abertura que contenha lançamentos e informações que demonstrem efetivamente boa situação financeira, devidamente assinada por profissional contábil, ou balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

Elias Fausto/SP, 18 de fevereiro de 2025.

Joaquim Antônio de Campos Bicudo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.723.740/0001-21
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 PROCESSO Nº 145/2025
EDITAL Nº005/2025

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. Informações Básicas

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade nele especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente ETP tem como objetivo: “Contratação de empresa para locação e prestação de serviços de estruturas, som e iluminação para o evento “CARNAVAL DA FAMÍLIA 2025”.

3. ÁREA REQUISITANTE

Prefeitura Municipal de Elias Fausto/SP, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Carnaval é o campeão de vendas no comércio local e está entre as principais festas nacionais, além disso, movimenta o turismo, e devido ao grande fluxo esperado para a realização do evento é dever da Administração Pública zelar pelo patrimônio público e pela integridade física das pessoas. Sendo assim, é indispensável a contratação de empresa para locação de banheiros químicos modelos Standart e PNE para suprir as necessidades do público presente. Quanto ao interesse público, o evento de Carnaval acontece uma vez ao ano e está manifestação da cultura popular está na constituição federal do Brasil, sendo reconhecida pela UNESCO, em 2012, como Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 PROCESSO Nº 145/2025

EDITAL Nº005/2025

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTD	UNID.
1	<p>PALCO 08 X 06 PARA EVENTOS COM COBERTURA</p> <p>Palco profissional com cobertura em duas águas, com piso medindo 8 metros de boca e 06 metros de fundo, com regulagem de 1,0 metros a 2,0 metros altura chão/piso, a madeira do piso deverá estar em bom estado totalmente travadas e niveladas, regulagem de 4,00 a 7,00 metros de altura piso/teto, com escada antiderrapante com corrimão, guarda corpo em toda a volta do palco e nas áreas de serviços com barra peito, o palco deverá ter em sua cobertura lonas nova antichamas em excelente estado de conservação, sem furos, totalmente travadas e em todas a lateral e fundo, toda área deverá ser coberta com sombrite, sem furos e estarem presas na estrutura, 02 torres de fly com no mínimo 6 m de altura por 02 m de profundidade para caixas de som ou braços de sustentação de 01 metro nas laterais junto ao teto da cobertura do palco resistentes a no mínimo 500 kg totalmente travados e com cabo de segurança, ter 02 áreas de serviço cobertas e acopladas no piso do palco, com medida de no mínimo 4,8 x 4,4 metros, 01 house mix de 4,40 x 2,20 metros com 02 andares, 01 camarim 05 x 05 com fechamento nas laterais montando sobre piso de madeira nivelados no chão atrás do palco, toda a estrutura deverá estar totalmente travadas com cintas para proteção de ventos a ser aterrados em toda a estrutura, com emissão de art.</p> <p>Obs.: estrutura será montada na praça central de Elias Fausto.</p>	01	DIÁRIA
2	<p>LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE</p> <p>Relação de equipamentos para prestação de serviços de sonorização de médio porte</p>	01	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 PROCESSO Nº 145/2025

EDITAL Nº005/2025

	<p>com montagem, desmontagem e operação dos equipamentos, distribuídos em diferentes eventos conforme especificação abaixo:</p> <p><u>P.a</u></p> <p><i>01 sistema de pa contendo: 12 caixas line array 2x12" + ti ou 2x10" + ti (08 por lado) , com 12 subwoofers 2x18" compatível com o espaço, para uma abrangência geral e uniforme (marcas de referência: jbl, rcf, qsc, ls audio, ou equivalente técnico com autorização prévia) com rack de amplificação para as caixas interna ou externa.</i></p> <p>01 processador digital 3 vias 01 mesa de som digital com no mínimo 32 canais full, equalização paramétricas, com no mínimo 14 auxiliares. (modelo de referência: midas m32, yamaha ls9, ou equivalente técnico compatível com rider técnico exigido). (não aceitaremos consoles de rack ou expandidos). 01 notebook 01 técnico de som Fio e cabos necessários</p> <p><u>Monitor / palco</u></p> <p>01 mesa de som digital com no mínimo 32 canais full, equalização paramétricas, com no mínimo 14 auxiliares. (modelo de referência: midas m32, yamaha ls9, ou superior compatível com rider técnico exigido). (não aceitaremos consoles de rack ou expandidos).</p> <p>12 monitores de palco todos da mesma marca e modelo com amplificação interna ou externa 1x12" + drive ou 1x10" + drive. (marcas de referência: turbosound, qsc, yamaha, ou equivalente técnico com autorização prévia)</p> <p>01 sistema de side-fill contendo no mínimo 04 caixas de som 2x12 + ti ou 2x10" + ti (02 por lado), com 04 subwoofers subwoofers 2x18" compatível com o espaço com amplificação interna ou externa.</p>		<p>SERVIÇO 04 NOITES E 02 MATINÊS</p>
--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 PROCESSO Nº 145/2025

EDITAL Nº005/2025

<p>01 notebook que comporte pendrive e cd 24 pedestais de tamanhos diversos 08 direct box passivos 08 direct box ativos 12 microfones profissionais para voz com fio de ótima qualidade. (marcas de referência: sm 58 ou equivalente técnico com autorização prévia) 10 microfones shure sm 57 ou equivalente técnico com autorização prévia 03 microfones shure sm 81 ou equivalente técnico com autorização prévia 04 sistemas de microfones sem fio shure ur ou ulxd deverá acompanhar 04 microfones bastão com cápsula beta 58 e 06 bodypack (ou equivalente técnico com autorização prévia) sistema completo de combiner, amplificadores e antenas externas para os microfones sem fio. 01 kit de microfone de bateria completos 7 peças (modelo de referência: shure, sennheiser ou equivalente técnico com autorização prévia) 04 sistemas de monitores profissionais sem fio in-ear shure ou equivalente técnico com autorização prévia, completos com fones, antenas 01 amplificador para 08 fones individuais 04 fones de ouvido para músicos 02 caixas amplificadoras para guitarra profissional (marcas de referência: fender, marshall ou equivalente técnico com autorização prévia) 01 caixa amplificadora para baixo profissional contendo amplificador e 01 caixa com 1x15 + 01 caixa com 4x10 profissional (marcas de referência: hartke,gk ou equivalente técnico com autorização prévia) 02 baterias acústicas completas, com no mínimo 07 peças (marcas de referência: yamaha, pearl ou equivalente técnico com autorização prévia) 01 main power 01 multicabo de 48 canais 06 praticável 02m x 01m com regulagem</p>		
--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 PROCESSO Nº 145/2025

EDITAL Nº005/2025

	<p>de 50 cm a 01 metro de altura; 01 técnico de som 02 auxiliares técnicos Cabos e fiações para caixas e equipamentos. Obs: equipamento será instalado no palco da praça central de Elias Fausto</p>		
3	<p>ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE Serviço de iluminação para palco, em eventos de médio porte conforme especificações abaixo: Refletores: - 12 cob led 300W Branco Q/F outdoor ou similar superior; - 18 par led 18x15w rgbwa outdoor ou similar superior. Moving light: - 12 moving bean 300w outdoor ou similar superior. Efeitos - 02 máquinas de fumaça pró 3000 dmx ou similar superior; - 02 ventiladores para máquina de fumaça dmx; - 04 strobos outdoor 1000w RGB + blinder ou similar superior; - 02 minis bruts outdoor 400w led Branco Q/F com 04 lâmpadas; - Líquido para máquina de fumaça suficiente para atender o serviço; Controle: - 01 console tipo MA2 – 7 universos (MA2 ou MA3 ou wing+fader com duas telas) ou similar superior - 06 dmx splitter / buffer (04 in / 08 out); Sustentação: - 60 metros de treliças de alumínio q-30 ou q-50; - 04 bases de alumínio; - 04 trilhos de carga; - 04 sleeve de alumínio; - 04 dobradiças de alumínio; - 04 talhas de 1000kg cada com 10m de corrente; - 06 cubos; - Spam set, alças em alumínio, parafusos e cabos de aço para segurança</p>	01	<p>SERVIÇO 04 NOITES E 02 MATINÊS</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 PROCESSO Nº 145/2025

EDITAL Nº005/2025

	<p>em quantidade suficiente e ou conforme necessidade. Fiação: - 01 main power aterrado e estabilizado eletronicamente; - Multi vias, extensões, séries, xlr macho/fêmea para sinal dmx em quantidade suficiente para atender o serviço; - 150 (cento e cinquenta) metros de cabo trifásico de 150mm²; (em três lances de 50 cada); - 30 (trinta) metros de cabo de 50mm² para sistema de aterramento em forma triângulo; Obs.: o sistema deverá ser obrigatoriamente aterrado em forma triângulo, conforme normas da abnt. Responsabilidade do contratado: - 01 (um) técnico de iluminação. - 01 auxiliar técnico Obs: equipamento será instalado no palco da praça central de Elias Fausto</p>		
4	<p>LOCAÇÃO DE GRADIL Serviço de locação de gradil para proteção (guarda corpo). Cada gradil deve medir aproximadamente 2,0m x 1,20m (comprimento x altura). Inclusa montagem, desmontagem e toda documentação técnica e laudos necessários para vistoria do corpo de bombeiros, transporte, hospedagem e alimentação por conta do contratado. Compreendendo montagem, desmontagem e equipe de manutenção durante todo o evento no mínimo 01 pessoa. Obs: equipamento será instalado no palco da praça central de Elias Fausto</p>	20	SERVIÇO 04 DIÁRIAS
5	<p>LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE Locação de sonorização pequeno porte com os seguintes equipamentos: Sistema de p.a.: 03 (três) ou 04 (quatro) vias, estéreo (obs.: line array, line source ou caixa plana (ex: kf850), mais o sub woofer com software de alinhamento); ter</p>	01	SERVIÇO 02 MATINÊS - NOS DIAS 02/03 E 04/03 NO BAIRRO CARDEAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 PROCESSO Nº 145/2025

EDITAL Nº005/2025

<p>resposta de frequência de 40hz a 16khz; oferecer “pressão sonora” de 110db spl (c) na “house mix” (20 metros p.a/house); sistema de altas de 125db a 135db spl por caixa, resposta de frequência de 60hz a 20khz; 02 (quatro) caixas do sistema de altas por lado;</p> <p>Sistema de sub woofer de 125db a 135db spl por caixa, resposta de frequência de 30hz a 150hz; 02 (duas) caixas do sistema sub woofer por lado (referência: pa nexo, norton, eaw, rcf ou similar superior).</p> <p>Amplificação do p.a.: os amplificadores deverão atender plenamente o sistema de p.a., sendo comprovada tecnicamente sua eficiência (referência: crown, lab groupen, powersoft ou similar superior). Obs: o sistema de p.a. Pode ser ativo, desde que, atenda plenamente a descrição acima citada.</p> <p>01 mesa de som digital com no mínimo 32 canais full, equalização paramétricas, com no mínimo 14 auxiliares. (modelo de referência: midas m32, yamaha ls9, ou equivalente técnico compatível com rider técnico exigido). (não aceitaremos consoles de rack ou expandidos).</p> <p>Periféricos de p.a.: 01 processador de áudio digital;</p> <p>01 (um) aparelho de cd/mp3 profissional.</p> <p>06 monitores de palco todos da mesma marca e modelo com amplificação interna ou externa 1x12” + drive ou 1x10” + drive. (marcas de referência: turbosound, qsc, yamaha, ou equivalente técnico com autorização prévia)</p> <p>Back line:</p> <ul style="list-style-type: none">- Guitarra: 01 (um) amplificador para guitarra importado, com 02 (dois) alto falantes de 12” (referência: marshall, jazz chorus ou similar superior).- Contrabaixo: 01 (um) sistema de contrabaixo completo; 01 (um) cabeçote de 800w; 01 (uma) caixa com 04 (quatro) alto-falantes de 10” e 300w; 01(uma) caixa com 01(um) alto-falante de 15” e 500w (referência: gallien-krueger gk 800rb,		
---	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 PROCESSO Nº 145/2025

EDITAL Nº005/2025

<p>hartke ha 5500 ou similar superior).</p> <ul style="list-style-type: none">- Bateria: 01 (uma) bateria importada, com 01 (um) bumbo; 01 (uma) caixa; 02 (dois) tons; 01 (um) surdo (referência: pearl, tama, krest ou similar superior).- Pedestais: 02 (dois) pedestais pequenos tipo girafa; 16 (dezesesseis) pedestais grandes tipo girafa; 04 (quatro) clamps (garras).- Microfones: 01 (um) kit para bateria completo (bumbo, caixa, hi hat, tons, surdo e over); 08 (oito) microfones diversos (voz, percussão, guitarra, efeitos, etc.); 02 (dois) microfone sem fio uhf profissional com 1.400 frequências pré-programadas (referência: shure, senheiser, superlux ou similar superior).- Direct box: 08 (oito) direct box ativos; 08 (oito) direct box passivos (referência: eam, whirlwind ou similar superior).- Cabos xlr e de energia suficientes para atender todo o sistema. <p>Acessórios:</p> <ul style="list-style-type: none">- Gerenciamento de energia: 01 (um) main power de 10kva, estabilizado eletronicamente. <p>01 (um) técnico de som 01 (um) auxiliar técnico</p> <p>O contratado deverá fornecer art – anotação de responsabilidade técnica, das instalações elétricas dos equipamentos de som dentro do prazo determinado pela prefeitura municipal.</p> <p>Obs.: equipamento será montado em Cardeal e utilizado nas matinês, domingo e terça-feira.</p>		
---	--	--

6 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Após envio dos orçamentos, o critério para julgamento será o de menor valor total por item, englobando todas as despesas de transporte, instalação, limpeza, taxas e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 PROCESSO Nº 145/2025

EDITAL Nº005/2025

impostos diretos e indiretos. Este critério busca atender a eficiência e economicidade para o Município.

7 – AVALIAÇÃO DA ALTERNATIVA MAIS VANTAJOSA (COMPRA OU LOCAÇÃO)

A contratação de sonorização e iluminação é necessária visto a quantidade de público esperado no evento e também referente as apresentações musicais que acontecerão nos dias de evento. Sendo assim, a prestação do serviço é de extrema importância. A aquisição dos equipamentos gera um custo elevado para o município, além que não dispomos de técnicos para a operação.

8 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante das informações apresentadas neste processo e após os estudos preliminares, constatamos que os serviços relacionados à futura contratação, com o fim de atender a necessidade de contratação de serviço especializado de sonorização e iluminação para suprir a necessidade do Carnaval de Elias Fausto é viável através de dispensa de licitação..

9 – ELEMENTOS

I – Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual

- A contratação do referido serviço se encontra no Plano Anual de Contratações através do Sistema de Registro de Preço, o novo processo licitatório se encontra em fase de desenvolvimento com base na nova lei de licitações. O processo não se completará em tempo hábil para utilização no evento.

II – Requisitos da Contratação

- Executar os serviços em conformidade com o estabelecido neste Estudo Técnico Preliminar;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 PROCESSO Nº 145/2025

EDITAL Nº005/2025

- Fornecer todos os materiais, mão de obra e ferramentas utilizadas para montagem, execução, manuseio e desmontagem dos itens solicitados;
- Responsabilizar-se integralmente pela guarda, vigilância, segurança e manutenção dos equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à contratante arcar com qualquer despesa relativa ao desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;
- Arcar com todas as despesas relativas a transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessários à montagem e desmontagem bem como dos funcionários e colaboradores, taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena e fiel execução dos serviços;
- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas à sua equipe;
- Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da execução dos serviços, dentro do padrão técnico contratado;
- Acatar as determinações referentes à rigorosa observância das normas técnicas e de segurança na execução dos serviços, bem como fornecer a todos os funcionários equipamentos de EPI (Equipamentos de Proteção Individual), conforme a necessidade de cada função;
- Os funcionários devem utilizar os respectivos equipamentos de Segurança necessários conforme a NR-06 – Equipamento de Proteção Individual e caso necessário Equipamento de Proteção Coletiva, os colaboradores devem ser devidamente registrados conforme diretriz da CLT;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 PROCESSO Nº 145/2025

EDITAL Nº005/2025

- Os funcionários deverão estar sempre uniformizados durante a montagem, desmontagem e execução do evento;
- Permitir o livre acesso ao local de servidor (es) designado (s) pela Secretaria de Turismo e Cultura, fornecendo todos os esclarecimentos solicitados, relativos ao desenvolvimento dos serviços em execução;
- Apresentar ART do responsável técnico e atestado de abrangência, conforme documento padrão do corpo de bombeiros;
- As instalações elétricas devem atender as diretrizes da NR-10 instalações elétricas, não poderão ser instaladas, fiação de alimentação no piso no acesso ao público, o mesmo deve ser executado com passa cabo apropriado ou através de via aérea, sem que atrapalhe a estética do evento;
- Todo sistema de distribuição de energia, deve ser aterrado, box truss, iluminação e sonorização, conforme NR – 10.
- As empresas deverão apresentar NR11, NR23 e NR35 quando houver necessidade para realização do serviço em todos os itens;
- Efetuar o recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, referente ao Ateste de conformidade das instalações elétricas dos sistemas de sonorização e iluminação;
- Disponibilizar técnicos responsáveis pelos equipamentos, durante todo o funcionamento do evento.
- Deverá apresentar técnicos que estejam em conformidade com as regras do SATED – Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões no Estado de São Paulo, sendo que os mesmos deverão possuir os comprovantes e/ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 PROCESSO Nº 145/2025

EDITAL Nº005/2025

atestados fornecidos pelo órgão ou pelo Ministério do Trabalho e Emprego conforme legislação específica e devem estar munidos com os documentos dos serviços realizados e apresenta-los quando solicitado pelos técnicos da Prefeitura, produtores, chefes, diretores ou quaisquer fiscais dos órgãos e entidades competentes.

- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato
- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 PROCESSO Nº 145/2025

EDITAL Nº005/2025

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021
 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 PROCESSO Nº 145/2025

EDITAL Nº005/2025

- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado;

III – Levantamento de mercado e análise das alternativas e justificativa técnica e econômica

- Os serviços de sonorização e iluminação somente serão executados mediante Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Cultura e Turismo, devendo a empresa contratada se responsabilizar pelo transporte para retirada e entrega dos equipamentos, se for o caso, bem como pelas despesas dele decorrentes, se necessário;
- A mão de obra utilizada na execução do serviço deverá ser adequada com formação suficiente e necessária à especialidade à qual se destina o serviço a ser executado, podendo a fiscalização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo solicitar a substituição do profissional, caso seja detectada a impossibilidade técnica do profissional em executar o serviço;

IV – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 PROCESSO Nº 145/2025

EDITAL Nº005/2025

Propiciar um evento seguro, alegre, com equipamentos de excelente qualidade para garantir um evento satisfatório..

V – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos é garantir um evento com sonorização, iluminação e estrutura segura e de qualidade. A modalidade que será utilizada é a de Dispensa de Licitação, conforme lei nº 14.144, art 75, incisos I e II..

VI – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO NA CONTRATAÇÃO, INCLUSIVE A CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- A fiscalização dos trabalhos será realizada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, acompanhando a execução dos trabalhos na sua totalidade, atendendo assim as demandas administrativas do processo até a sua conclusão.

- Desta forma, a contratação será acompanhada por servidor(es) indicado(s) pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, podendo este(s) receber, atestar, rejeitar, orientar a CONTRATADA, visando a melhor prestação de serviço, além de definir os servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual, como também definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual e acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados, para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

VII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- Não existem contratações correlatas nem interdependentes

VIII – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 PROCESSO Nº 145/2025

EDITAL Nº005/2025

- Entendendo o conceito de "Impacto Ambiental" como alterações no meio ambiente em consequência de atividades humanas (negativas ou positivas, permanentes ou temporárias) dentro do espaço geográfico, e após análise desta Administração, não se verificaram impactos ambientais advindos desta contratação.

Elias Fausto/SP, 18 de fevereiro de 2025.

Joaquim Antônio de Campos Bicudo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 PROCESSO Nº 145/2025

EDITAL Nº005/2025

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE ELIAS FAUSTO E A XXX (NOME DO CONTRATADO).

A **Prefeitura Municipal de Elias Fausto**, com sede administrativa na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx – Bairro Centro – CEP xxxxxxxx – Elias Fausto – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Joaquim Antônio de Campos Bicudo**, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxx, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sobo nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº /2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Contratação de empresa para locação de Banheiros Químicos para o evento “Contratação de empresa para locação e prestação de serviços de estruturas, som e iluminação para o evento “CARNAVAL DA FAMÍLIA 2025”. Conforme especificações e ainda, conforme Edital de Dispensa nº. 005/2024 e demais anexos, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

1.1 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICA	UNIDAD	QUANTIDA	VALOR	VALORTOTAL R\$
------	------------	--------	----------	-------	----------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 PROCESSO Nº 145/2025

EDITAL Nº005/2025

	ÇÃO	E DE MEDIDA	DE	UNITÁRIO R\$	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (Trinta) dias, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 e o prazo de execução 90 (noventa) dias após emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado à critério da Prefeitura.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- MODELO DE GESTÃO, EXECUÇÃO E PRAZOS.

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 PROCESSO Nº 145/2025

EDITAL Nº005/2025

5.3.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO:

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE:

7.1. Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Tanabi para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 PROCESSO Nº 145/2025

EDITAL Nº005/2025

8.10.A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 PROCESSO Nº 145/2025

EDITAL Nº005/2025

contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 PROCESSO Nº 145/2025

EDITAL Nº005/2025

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO:

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 PROCESSO Nº 145/2025

EDITAL Nº005/2025

IV. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156,

§9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 PROCESSO Nº 145/2025

EDITAL Nº005/2025

perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 PROCESSO Nº 145/2025

EDITAL Nº005/2025

a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 PROCESSO Nº 145/2025

EDITAL Nº005/2025

12.3.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA: 325 – Construção e Ampliação de Prédios Próprios – OBRAS E INSTALAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 PROCESSO Nº 145/2025

EDITAL Nº005/2025

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- FORO:

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Mor, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas, sendo 01 (uma) via destinada ao processo e a outra para arquivo.

Elias Fausto, de de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 PROCESSO Nº 145/2025

EDITAL Nº005/2025

**Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Elias
Fausto**

**EMPRESA CONTRATADA
Representante Legal**

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

NOME:
GESTOR DO CONTRATO:

Nome:
JURÍDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 PROCESSO Nº 145/2025

EDITAL Nº005/2025

ANEXO IV

TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO TCESP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO n.º XXX/2025

OBJETO: “Contratação de empresa para locação e prestação de serviços de estruturas, som e iluminação para o evento “CARNAVAL DA FAMÍLIA 2025”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 PROCESSO Nº 145/2025

EDITAL Nº005/2025

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Elias Fausto/SP, XX de XXXXXX de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP

Nome:

Cargo: Prefeito

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo: Prefeito

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante: Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP

Nome:

Cargo: Prefeito

E-mail Institucional:gabinete@eliasfausto.sp.gov.br

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Cargo:

E-mail:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 PROCESSO Nº 145/2025

EDITAL Nº005/2025

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: Prefeito

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 PROCESSO Nº 145/2025

EDITAL Nº005/2025

(*) – O termo de Ciência e Notificação e/ou cadastro do(s) Responsável (is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador de despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).